



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XXXII - Nº 6001

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 18.889, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde

Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 300.000,00

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 300.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.890, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 381.591,31 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 360.480,10

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 445042 Auxílios 21.111,21

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 381.591,31

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior

Proj. Atividade: 2552 Transporte de Alunos do Ensino Profissional

Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 381.591,31

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 381.591,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51.319, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 86/2020, destinado a apurar a responsabilidade da servidora M. A. de A., matrícula nº 11.383-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, tendo em vista indícios de autoria e materialidade comprometendo sua conduta perante as prescrições normativas do Estatuto do Servidor Público Municipal, em especial, os arts. 163, incisos I e III, 164, inciso X, conforme relatório final e decisão da Secretária Municipal de Administração, nos autos do PAD nº 028/2018, publicada no Diário Oficial do Município, na edição nº 5.682, do dia 9 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Humberto Tomaz Gonzaga, inscrito na OAB/MG nº 163.871, matrícula nº 25.240-9;

II – Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.545, matrícula nº 27.260 e

III – Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Ivanêz Reis de Assis Godrim, matrícula nº 19.145-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 241/2020

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de

Preços nº 241/2020, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a fornecimento de produtos alimentícios (amido de milho, adoçante, achocolatado diet, biscoito salgado e outros), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item	Empresa
1 e 2	LM COMÉRCIO LTDA
9	ITA MIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
6	M.O.T.A. COMERCIAL LTDA
3	SOTO COMÉRCIO EIRELI
5 e 8	MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
4,10,11,12 e 13	FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 473/2020

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 473/2020, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais de segurança (botina), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01	VDM EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Global”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 381/2020 HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 381/2020, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição e instalação de concertina, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01 e 02	HHD ELETRICA COMERCIO LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, onde o julgamento foi “Menor Preço”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 626/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 626/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de moveis (mesa redonda, mesa de reunião e carteira universitária), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
02 e 03	KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 635/2020

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 635/2020, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais (bateria, pilha e outros), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item	Empresa
01	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
02, 03, 04, 04 e 05	BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 647/2020

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 647/2020, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de equipamento (maca retrátil), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item	Empresa
01 e 02	VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No Ato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 153/2020, datado de “Uberlândia, 18 de novembro de 2020”, publicado no Diário Oficial do Município nº 5995, de 19 de novembro de 2020.

Onde se lê:

“..... que é a aquisição de e instalação de concertina.....”.

O correto é:

“..... contratação de instituição especializada em ministrar cursos profissionalizantes, destinados a jovens e adultos com idade acima de 16 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.....”.

Uberlândia, 23 de novembro de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 726/2020

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em leitura e acompanhamento de jornais oficiais para pesquisa de publicações dos atos processuais em nome dos Procuradores Municipais.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 14/12/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

PRISCILLA BELLORIO FERREIRA

Pregoeira

TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 675/2019

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos (fogão 04 bocas, tanquinho para lavar roupas, geladeira, liquidificador industrial entre outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa CHEFSTOK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA EIRELI, informou que, em função do atual cenário econômico, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus/COVID 19, se tornou inviável a prática dos preços fixados, nos termos do Ofício nº 5118/2020 (fls539), torno sem efeito o ato de homologação do processo licitatório em comento, publicado no Diário Oficial do Município nº5946, de 08 de setembro de 2020, (fl. 448), para a licitante CHEFSTOK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA EIRELI - EPP, que homologa para esta empresa o item 04.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SMA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL
 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EM ATENDIMENTO À
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO
 COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E
 DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020
 DATA DE VIGÊNCIA: 23/11/2020 ATÉ 22/11/2021
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 02.203.356/0001-58	RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA-EPP
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: NEY LEANDRO BARACUI	CPF Nº: ***.626.656-**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL 65° INPM. FRASCO DE 500 ML, TAMPAS COM ROSCA E LACRE, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO PARA SANEANTES.	FR	15.000	START	RS 3,78	RS 56.700,00
02	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM HIDRATANTE E ALOE VERA, COM DOSADOR. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1,7 KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO PARA COSMÉTICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	FR	3432	START	RS 21,82	RS 74.886,24
03	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM HIDRATANTE E ALOE VERA, COM DOSADOR. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1,7 KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO PARA COSMÉTICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	FR	11568	START	RS 21,82	RS 242.413,76
VALOR TOTAL GLOBAL						RS 384.000,00

EXTRATO CONTRATO Nº. 497/2020
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00264/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - PGM
 CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50
 RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES – CPF: ***.429.416-**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANTEIGA EM ATENDIMENTO AO PROCON
 VALOR: R\$8.132,80 (OITO MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 24856-2-319-4-122-4009-339030-0402
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 498/2020
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00264/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMPÁDSDC
 CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50
 RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES – CPF: ***.429.416-**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANTEIGA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL.
 VALOR: R\$2.252,16 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 16246-2-709-6-122-4007-339030-3501
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 500/2020
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00264/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - PGM
 CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50
 RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES – CPF: ***.429.416-**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANTEIGA EM ATENDIMENTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
 VALOR: R\$1.126,08 (UM MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 5846-2-446-4-122-4010-339030-0401
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 727/2019 - 2º TERMO ADITIVO
 RDC REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº: 00381/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
 CONTRATADA: DRESTE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº: 23.138.373/0001-29
 RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ FERNANDO VIOLATTI – CPF: ***.618.026-**.

OBJETO: ACRÉSCIMO VALOR
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO ARTIGO 65 C/C §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$184.631,95 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 28838-1-631-15-451-3008-449051-1301
 DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 503/2020
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00264/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMGC
 CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50
 RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES – CPF: ***.429.416-**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANTEIGA EM ATENDIMENTO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
 VALOR: R\$860,20 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 10355-2-243-4-124-7001-339030-0206
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 146/2020 - 2º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00209/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 67.687.012/0001-07
 RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO CAGNONI JÚNIOR – CPF: ***.847.328-**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 VALOR: R\$20.250,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º-H DA LEI Nº 13.979/2020.
 FICHA/DOTAÇÃO: 29370-2-905-10-122-1005-339040-090115023-3-019-10-302-1002-339040-0902
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2020 ATÉ 07/04/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 499/2020
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00599/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA CNPJ Nº: 01.440.590/0001-36
 RESPONSÁVEL LEGAL: ELIANA NUNES BATISTA CPF Nº ***.227.537-** LUIS FERNANDO CORDEIRO CPF Nº ***.598.576-

**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$276.498,35 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 27422-1-625-10-302-1002-449052-0902
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2020 ATÉ 22/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 501/2020
PREGAO ELETRONICO Nº: 00599/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: VIVAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 05.161.212/0001-74
RESPONSÁVEL LEGAL: SILVIA ANDREA MALYSZ CPF Nº ***.587.189-** FRANCISCO REIGOTA CPF Nº ***.055.419-**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE RESERVA PORTÁTIL PARA HEMODIÁLISE.
VALOR: R\$118.900,50 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 27422-1-625-10-302-1002-449052-0902
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2020 ATÉ 22/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SME
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020
DATA DE VIGÊNCIA: 23/11/2020 ATÉ 22/11/2021
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 35.810.505/0001-04	RAZÃO SOCIAL: OBA HORTIFRUTI E COMERCIO LTDA – EPP.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: DELZA CARRIJO DIAS - CPF Nº ***.466.266-**	

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP'S					
01	OVO BRANCO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, CARTELA COM 30 UNIDADES. MARCA: OVOS DEC'S.	CT	3.750	R\$ 10,95	R\$ 41.062,50
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
02	OVO BRANCO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, CARTELA COM 30 UNIDADES. MARCA: OVOS DEC'S.	CT	11.250	R\$ 10,95	R\$ 123.187,50
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					164.250,00

EXTRATO CONTRATO Nº. 502/2020
PREGAO ELETRONICO Nº: 00302/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ Nº: 28.655.764/0001-34
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLA BUENO FOREST CPF Nº: ***.229.900-**
OBJETO: EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 27422-1-625-10-302-1002-449052-0902
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2020 ATÉ 22/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1079/2019 - 3º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00347/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU
CONTRATADA: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 15.253.614/0001-52
RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO- CPF: ***.392.636-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2020 ATÉ 22/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/11/2020 ATÉ 22/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-K – 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
FORNECEDOR: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ Nº 56.081.482/0001-06
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS GELOTTI- CPF SOB O Nº ***.459.598-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E ARTIGO 14, § 1º DO DECRETO 8.957/2002
OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DO ITEM ABAIXO RELACIONADO DEVIDO AO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, A INCIDIR A PARTIR DE 28/10/2020:
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	V. UNIT. INICIAL (RS)	V. UNIT. APÓS REALINHAMENTO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
054	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA: INJEX	UN	450.000	0,2190	0,27	121.500,00
055	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA: INJEX	UN	225.000	0,3230	0,39	87.750,00
059	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA: INJEX	UN	450.000	0,2160	0,27	121.500,00
060	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA: INJEX	UN	300.000	0,3230	0,39	117.000,00
061	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO: CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA: INJEX	UN	300.000	0,3230	0,39	117.000,00

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 459/2020
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00383/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEDESTH
CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50
RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMAO FAGUNDES CPF Nº: ***.429.416-**

OBJETO: AQUISICAO DE LEITE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR: R\$51.328,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 5936-2-132-11-333-4001-339030-10015714-2-374-8-122-4001-339030-10015850-2-389-8-243-4001-339030-10015761-2-483-8-241-4001-339030-10015866-2-287-8-243-4001-339030-10015797-2-415-8-122-4001-339030-1001, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 451/2019 - 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE PARTICIPACAO Nº: 00283/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMC

CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 67.687.012/0001-07

RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO CAGNONI JUNIOR CPF Nº: ***.847.328-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR: R\$8.231,52 (OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

FICHA/DOTAÇÃO: 29394-2-103-4-122-7001-339040-0801, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020

JUSTIFICATIVAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 772/2020

OBJETO: Compra emergencial de insumos para análise microbiológica de água potável a ser realizada pela Vigilância Ambiental em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 13.224.500/0001-59

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado na Lei Federal 8.666/93 (artigo 24, inciso IV; artigo 26, parágrafo único, inciso I).

FICHAS/DOTAÇÕES: Requisição 39670 – 09-10-305-1003-1-469-3.3.90.30-09-02.

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 27 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 02/2020

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Análise de Parcelamento de Solo Irregulares da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 34 da Lei nº 12.617, de 17/01/17 e com fulcro no art. 56,

§6º, inciso III da Lei Complementar nº 523, 07/04/2011, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os contribuintes relacionados no Anexo que não foram localizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para regularizarem as infrações descritas nas respectivas notificações, referentes aos Loteamentos Irregulares/Clandestinos e INTIMÁ-LOS a paralisar imediatamente a utilização, comercialização ou construção nos referidos imóveis.

Os contribuintes relacionados no Anexo deste Edital:

a) poderão apresentar defesa à Notificação/Auto de Infração, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 523, de 2011, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, devendo protocolá-la no Núcleo de Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Uberlândia;

b) ficam cientificados de que a permanência da irregularidade ensejará na lavratura de auto de embargo, interdição e, posterior, demolição.

A apresentação de defesa deverá ser feita no Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situado no 2º Bloco, 1º Piso, na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 no Bairro Santa Mônica.

A não apresentação da defesa ou seu indeferimento acarretará na aplicação da multa simples e reaplicação da multa diária a cada 30 (trinta) dias até a efetiva regularização, exceto no caso de protocolo do processo de regularização da conduta infratora perante o órgão municipal de planejamento urbano, o qual atribuirá efeito suspensivo à cobrança da multa diária devida enquanto perdurar a tramitação, análise, diligências e até a aprovação final do empreendimento irregular, nos termos dos artigos 51, 53-A e art. 56, todos da Lei Complementar nº 523, de 2011.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150.

Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

MICHELLE SIQUEIRA OLIVEIRA

Coordenadora do Núcleo de Parcelamentos Irregulares do Solo

LUCIANA MENDES CARVALHO PETRAGLIA

Diretora de Urbanismo

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO

NOTIFICAÇÕES NÃO RECEBIDAS						
	NOME DO NOTIFICADO	Nº NOTIFICAÇÃO	INFRAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR 523/11		LOCALIZAÇÃO
				Art. 50	Art. 51	
1	Charles Stefan Felipe Silva	25/2017	Possuidor de lote	Inciso I	Incisos III e § 1º	Faz. 3 Corações (antiga Faz. Eldorado ou Palma da Babilonia), Estrela de Davi
2	Macon Lemos Batista	324/2018	Alienação de lote 9,20% - 2.448,58 m²	Inciso III	Incisos II e § 1º	BR-452 (Udi-Araxá), acessp à esquerda pela RM-371, Chácaras Praia de Miranda
3	Macon Lemos Batista	393/2018	Possuidor e/ou proprietário 9,20% - 2.448,58 m²	Inciso I e II	Incisos III e § 1º	BR-452 (Udi-Araxá), acessp à esquerda pela RM-371, Chácaras Praia de Miranda
4	Edésio Pereira da Rocha	417/2018	Proprietário loteamento clandestino	Inciso II	Incisos III e § 1º	BR-452 (Udi-Araxá), acessp à esquerda pela RM-371- Distrito Sede, Chácaras Praia de Miranda
5	Edésio Pereira da Rocha	418/2018	Responsável pelo parcelamento do solo do solo	Inciso V	Incisos I e § 1º	BR-452 (Udi-Araxá), acessp à esquerda pela RM-371- Distrito Sede, Chácaras Praia de Miranda
6	Jerson Alves Vieira	030/2019	Alienação de lote 17,73%	Inciso III	Incisos II e § 1º	BR-452, à esq AMG 1110, 3,5km, à esq Estr. Vic. 369, 8,8km a direita por 100m – Cond. Vale do Miranda
7	Jerson Alves Vieira	067/2019	Possuidor da fração 17,73%	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR-452, à esq AMG 1110, 3,5km, à esq Estr. Vic. 369, 8,8km a direita por 100m – Cond. Vale do Miranda
8	Eliete Fagundes Silva	387/2019	Possuidora 2 lotes de 1000m²	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR - 365 (Ituiutaba), atrás do Posto Laranjeiras/ Chac. Laranjeiras, Proj Assent. Rio das Pedras
9	Stela Cristino Rosaria	420/2019	Possuidora de fração 4,167061%	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 497 (Uberlândia-Prata), Km 15 - Distrito de Miraporanga, Chácaras Arco Iris

10	Hélio Alves de Souza	479/2019	Possuidor da fração de 3,788238% - Matrícula 67.898 2º CRI	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 497 (Uberlândia-Prata), Km 15, à direita, Chácaras Arco Íris
11	Dilma Marques Faria	498/2019	Possuidora da Chácara 14, Quadra B	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 497 (Uberlândia-Prata), Km 15, à direita, Chácaras Arco Íris
12	Dilma Marques Faria	499/2019	Possuidora da Chácara 16, Quadra B	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 497 (Uberlândia-Prata), Km 15, à direita, Chácaras Arco Íris
13	Dilma Marques Faria	500/2019	Possuidora da Chácara 16, Quadra B	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 497 (Uberlândia-Prata), Km 15, à direita, Chácaras Arco Íris
14	Milton Gontijo de Lima	542/2019	Possuidor fração 42,8%	Inciso I	Incisos III e § 1º	Próximo ao Morada Nova I a VIII, Chácaras Douradinho - Setor Lago Azul
15	Milton Gontijo de Lima	543/2019	Alienante fração 42,8%	Inciso III	Incisos II e § 1º	Próximo ao Morada Nova I a VIII, Chácaras Douradinho - Setor Lago Azul
16	Maria Madalena de Lima	544/2019	Alienante da fração de 42,8% - Matrícula 74.269 1º CRI	Inciso III	Incisos II e § 1º	Próximo ao Morada Nova I a VIII, Chácaras Douradinho - Setor Lago Azul
17	Arthur Vieira Antônio	570/2019	Proprietário do loteamento	Inciso II	Incisos III e § 1º	BR 497 (Prata), km 27, 6,30km terra, Asa Branca
18	Arthur Vieira Antônio	571/2019	Responsável parcelamento	Inciso V	Incisos I e § 1º	BR 497 (Prata), km 27, 6,30km terra, Asa Branca
19	Cleusa Ferreira Dias Gouveia	578/2019	Responsável parcelamento	Inciso V	Incisos I e § 1º	BR 497, KM 18, após PRF à direita, Loteamento El Shaday
20	Cleusa Ferreira Dias Gouveia	579/2019	Proprietária do loteamento	Inciso II	Incisos III e § 1º	BR 497, KM 18, após PRF à direita, Loteamento El Shaday
21	Guilherme do Rosário Paula Neto	042/2020	Possuidor	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR-497 (Udi - Prata), Estrada Municipal 180, 8,50 km até o local, Flamboyant Gigante
22	Kenia Cristina Batista	066/2020	Possuidora de Lote de 900m²	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
23	Patrícia Soares Silva	075/2020	Possuidora do Lote 43, Qd 02 - 800m²	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
24	João da Silva Filho	080/2020	Possuidor do Lote 93, Qd 04 - 800m²	Inciso I	Incisos III e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
25	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	091/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
26	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	092/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
27	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	093/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
28	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	094/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
29	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	095/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
30	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	096/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
31	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	097/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
32	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	098/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
33	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	099/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II
34	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda.	100/2020	Incorporadora	Inciso VII	Incisos II e § 1º	BR 452 (Udi-Araxá), RM-387, 30km, represa de Miranda, Condomínio Mirante do Miranda II

35	Imobiliária Sol Ltda	Pôr do	112/2020	Corretor	Inciso IX	Incisos II e § 1º	BR 497 (Uberlândia-Prata), Km 15, à direita, Chácaras Arco Íris
36	Imobiliária Sol Ltda	Pôr do	113/2020	Corretor	Inciso IX	Incisos II e § 1º	BR 497 (Uberlândia-Prata), Km 15, à direita, Chácaras Arco Íris
37	Arthur Vieira Antônio		116/2020	Proprietário	Inciso II	Incisos III e § 1º	BR 497, 10,3km após posto policial, à direita + 700m, Condomínio Bela Vista
38	MBC Incorporação e Negócios Imobiliários Ltda		138/2020	Incorporadora/ Execução do loteamento.	Inciso V	Incisos I e § 1º	Acesso BR 497 (Uberlândia-Prata), KM16 - Distrito Miraporanga, Chácaras El Colorado
39	ELMIRO ALVES VEIGA		144/2020	Respons. Loteamento	Inciso V	Incisos I e § 1º	BR-365/BR-452 (p/ Ituiutaba) à 14 km da PRF + 10km de terra à esquerda, Sítios Terra de Minas

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS NA AÇÃO EMERGENCIAL – CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA OU PARA REALIZAR ESTUDO RELACIONADO AO SETOR CULTURAL, CONFORME EDITAL SMC Nº 10, DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e sua alteração, e com fundamento no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 18.825, de 6 de outubro de 2020, e no subitem 5.8. do Edital SMC nº 10, de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5967-A, de 7 de outubro de 2020, e sua retificação publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5981, de 28 de outubro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o Ato de Homologação do Resultado das propostas selecionadas no Edital de Ação Emergencial – Concessão de Bolsas de Pesquisa ou realização de estudo relacionado ao setor cultural, conforme a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Lei Aldir Blanc”.

Considerando que no ato administrativo que promoveu a publicação do Resultado do Edital SMC nº 10, de 2020, no Diário Oficial do Município, jornal nº 5997, de 23 de novembro de 2020, foi concedido o prazo de 2 (dois) dias corridos para interposição de recursos, forma do item 5.6. do instrumento convocatório;

Considerando que 93 (noventa e três) propostas foram submetidas ao processo de seleção descrito no item 5 do edital, e para fins de habilitação foi realizada a conferência da documentação e o cumprimento dos requisitos exigidos nos itens 2, 3 e 4 do instrumento editalício, e houve mudança na classificação realizada de acordo com os critérios definidos no item 6.1. do instrumento editalício, resultando em 87 (oitenta e sete) propostas selecionadas, conforme a tabela a seguir:

2.2.1 – ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA E HISTÓRIAS EM QUADRINHOS							
Proponente	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação Total	Situação	Motivo da inabilitação
Alessandra Cunha	5	5	5	5	20	Selecionado	
Leandro Sousa Alves	5	5	5	5	20	Selecionado	
Maria Caroline Rodrigues Boaventura	2,5	2,5	2,5	5	12,5	Selecionado	
Maísa Amorim Silveira	0	2,5	5	2,5	10	Selecionado	
Nilva Custódia Silva	2,5	2,5	2,5	2,5	10	Selecionado	
Thaíressa Silva e Lima	0	2,5	5	2,5	10	Selecionado	

2.2.2 – ARTESANATO, MODA E DESIGN							
Proponente	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação Total	Situação	Motivo da inabilitação
Rivanete Fernandes dos Santos	2	1	2	2	07	Desclassificado	Não atingiu a pontuação mínima do item 6.2. do edital

2.2.3 – AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO, CULTURA DIGITAL, JOGOS ANALÓGICOS E VIRTUAIS							
Proponente	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação Total	Situação	Motivo da inabilitação
Lucas Antunes Mesquita	5	2,5	5	5	17,5	Selecionado	
Adreana Ivalda de Oliveira	5	2,5	5	2,5	15	Selecionado	
João Paulo Machado Pena Franco	5	2,5	5	2,5	15	Selecionado	
Fernanda Beatriz Simões De Oliveira Castro	0	0	5	0	5	Desclassificado	Não atingiu a pontuação mínima do item 6.2. do edital

razão de sua inassiduidade habitual, e a aplicação da penalidade de suspensão por 03 (três) dias.

A Sra. Secretária Municipal de Administração proferiu decisão a fl. 74, cujo dispositivo está assim redigido:

“(…)

Diante do exposto, considerando os elementos e circunstâncias constantes dos autos, o grau de reprovação das infrações administrativas, das reiteradas faltas injustificadas, do abandono de cargo e da inassiduidade habitual, considerando a natureza pedagógica e da finalidade da sanção disciplinar relativa à prevenção geral, determino a aplicação da penalidade de demissão, com fulcro nos artigos 163, I, III, X, 175, III, 180, II e III, 186 e 187, da Lei Complementar nº 40/1992.

(…)”

Inconformado com a decisão administrativa acima, o servidor apresentou pedido de reconsideração à Sra. Secretária Municipal de Administração (fls. 80/92), que, entretanto, confirmou a decisão antes proferida por seus próprios e jurídicos fundamentos (fl. 93).

Diante da decisão administrativa que confirmou a medida punitiva mais grave, o servidor apresentou recurso administrativo ao Sr. Prefeito Municipal às fls. 99/111, argumentando, em apertada síntese, que não foi observado o Decreto Municipal 16.466/2016, em vigor à época dos fatos. O Recorrente alegou que suas faltas foram plenamente justificadas, que todas decorreram da necessidade de frequência a estágio curricular, obrigatório para conclusão do curso superior de Administração de Empresas, além do que também estava matriculado no curso de Ciências Contábeis no período matutino.

Aduz que solicitou o gozo de férias para o mês de abril do ano de 2017, visando concluir suas atividades universitárias nesse período, entretanto, o seu requerimento foi indeferido pelo coordenador do controle de zoonoses, tendo então decidido solicitar a licença prevista no art. 123 da Lei Complementar 040/92, após aconselhamento com o serviço social do município.

O Recorrente argumenta que a penalidade aplicada não observou os seus antecedentes funcionais e nem as circunstâncias atenuantes do caso, que não há reincidência e que houve o reconhecimento dos erros, tendo a decisão administrativa contrariado o disposto no art. 176 da Lei Complementar 040/92.

Segundo o Recorrente, ele relaciona-se muito bem com seus colegas e superiores, conforme pode ser constatado pelos depoimentos colhidos ao longo da instrução probatória, sendo, pois, um servidor exemplar.

Para o Recorrente, o relatório da Comissão Processante traduz toda a verdade, sendo justo, devendo, portanto, a autoridade julgadora levar em consideração as orientações do documento de fls. 65/73.

O Recorrente afirma que a decisão administrativa de fl. 74 não observou os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, vez que as faltas registradas foram todas justificadas, que não ocorreram por simples capricho ou desídia.

Por fim, o Recorrente repisa toda a argumentação ao longo de sua peça, pugnando pelo arquivamento do PAD, por não observância aos termos do Decreto 16.466/2016, ou que, subsidiariamente, seja aplicada pena mais branda que a de demissão.

Este o relato do essencial. Decido.

O recurso administrativo apresentado pelo servidor às fls. 99/111 não merece acolhimento, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos. Conforme documento de fl. 24, possível constatar que o Recorrente ausentou-se do serviço público por 69 (sessenta e nove) dias no ano de 2017, estando configurada, pois, a sua inassiduidade habitual nos exatos termos do art. 187 da Lei Complementar 040/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia). In verbis:

Art. 187. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

As razões apresentadas pelo Recorrente de modo algum constituem-se em motivos suficientes a justificar as suas faltas ao serviço público, cabendo ao servidor, e somente a ele, organizar a sua vida pessoal de maneira responsável, a fim de que cumpra com zelo, dedicação e assiduidade as atribuições do seu cargo.

As conseqüências extremas do presente procedimento administrativo disciplinar só podem ser atribuídas ao próprio Recorrente, que ao assumir diversos compromissos pessoais e profissionais, escolheu deixar em segundo plano o exercício de seu cargo de agente de controle de zoonoses, faltando diversas vezes ao trabalho de maneira a caracterizar a inassiduidade habitual.

Nem há se falar que o indeferimento do pedido de fruição de férias regulamentares pelo Recorrente contribuiu para as suas diversas faltas ao

trabalho, vez que o interesse individual não pode se sobrepor ao interesse público, tendo o Coordenador do Controle de Zoonoses esclarecido em depoimento (fl. 47) que não era possível o deferimento das férias para o mês de abril de 2017 em razão da escassez de recursos humanos naquele momento aliado aos números alarmantes de propagação da dengue no município.

No que se refere à licença para tratar de interesses particulares, dispõe o § 1º do art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia que o requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

O Recorrente deveria aguardar em serviço o deferimento da sua licença, devendo ser rejeitado o argumento de que não conhecia os procedimentos relativos à concessão da licença, pois competia a ele procurar as informações do seu interesse, o que teria obtido se adotasse comportamento um pouco mais proativo e diligente.

Importante ressaltar que o município realiza curso de orientação a todos os servidores a respeito da Lei Complementar Municipal 040/92, logo após a posse, tendo o Recorrente participado desse ciclo de palestras, não podendo agora vir a alegar desconhecimento a respeito das normas disciplinares do Estatuto do Servidor.

No tocante ao Decreto Municipal 16.466/2016, inteiramente inaplicável à espécie, posto que referido ato legislativo infralegal regulamenta o art. 186 da Lei Complementar 040/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Uberlândia), que trata do abandono de cargo. O Recorrente está sendo processado disciplinarmente por conduta caracterizadora da inassiduidade habitual, estampada no art. 187 do mesmo Estatuto, ou seja, situação completamente diversa.

A própria ementa do Decreto Municipal 16.466/2016 informa que se trata de ato regulamentador do art. 186 da Lei Complementar Municipal 040/1992, ou seja, hipótese que não está sendo discutida nesse PAD.

Nesse sentido, estando plenamente caracterizada a infração descrita no art. 187 da Lei Complementar 040/92, inassiduidade habitual, caberá à autoridade administrativa aplicar a única sanção possível para a espécie, qual seja, a pena de demissão, conforme mandamento estatuído no artigo 180, inciso III, da Lei Complementar 040/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia).

No que se refere à penalidade disciplinar em questão, importante destacar que o administrador público não dispõe de qualquer margem de discricionariedade para a sua escolha, se demissão, suspensão ou advertência, pois a única sanção cabível para a inassiduidade habitual é a pena de demissão, tratando-se de ato inteiramente vinculado.

Assim, estando o administrador inteiramente ligado ao princípio da legalidade, que lhe impõe agir nos exatos termos do que determina a lei, ao contrário do particular, não há como abrandar ou atenuar a sanção cabível na espécie.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, conheço do recurso interposto pelo servidor R. V. S. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e com fulcro nos fundamentos acima expostos, impor a pena de demissão ao servidor, nos termos do art. 187 c/c art. 180, inciso III, ambos da Lei Complementar 040/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia). Cumpra-se, na forma da Lei, dando ciência à parte interessada.

Uberlândia, 25 de setembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Dispensável nº 145/2020

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5882 de 03 de junho de 2020 e

do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Dispensável nº 145/2020, Dispensável a licitação, fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA os atos do processo à empresa Sompo Seguros S.A., no valor total de R\$3.441,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), o qual consiste na prestação de serviços de seguro de vida coletivo com fornecimento de apólice de seguro de acidentes pessoais para aproximadamente 120 (cento e vinte) estagiários que desenvolvem programas de atividades junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, em atendimento às Diretorias Administrativa, Gestão de Resíduos Sólidos, Drenagem Pluvial e Técnica.

Uberlândia, 25 de novembro de 2.020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Inexigível nº 148/2020

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5882 de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Inexigível nº 148/2020, Inexigível a licitação, fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA os atos do processo à empresa Digicrom Análítica Ltda, no valor total de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), o qual consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o aparelho analisador de flúor, modelo AL FL 2-AC-HP, marca Digimed, patrimônio 12928, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 26 de novembro de 2.020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020 – TOMADA DE PREÇOS
“MENOR PREÇO GLOBAL - ESTIMADO”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, no Auditório da Autarquia, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Av. Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, em ato público, o Processo Licitatório nº 152/2020, na Modalidade “Tomada de Preços”, do tipo “Menor Preço Global - Estimado”, o Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas para fornecimento de 576.000 (quinhentos e setenta e seis mil) unidades de pães de 50 gramas tipo francês com margarina a serem servidos a todos os servidores do DMAE, no café da manhã e lanche da tarde, durante o ano de 2021, em atendimento à Diretoria Administrativa. O Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) a folha no horário 09:00 e 16:00 horas de segunda à sexta na Diretoria de Suprimentos ou via internet pelo endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br.

Uberlândia (MG), 26 de Novembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
“MENOR PREÇO GLOBAL - ESTIMADO”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 153/2020, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Global - Estimado”, dia 10 de Dezembro de 2020 às 14:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, para contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados pelas equipes do Núcleo de Vistoria e Suspensão, usados para o corte e a religação de água, e do Núcleo de Hidrometria em manutenções corretivas e preventivas de hidrômetros, durante o ano de 2020, em atendimento à Diretoria Financeira, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia, 26 de Novembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

ERRATA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do 1º aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 25 de novembro de 2020, Edição nº 5.999, página 12, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê: “Pregão Presencial 082/2020”, LEIA-SE: Pregão Presencial 008/2020”.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ: 07.311.835/0001-01.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FABIANO ELIAS FERREIRA, CPF SOB Nº ---.301.726---

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E DESCARTE DE DEJETOS COM FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO COM PIA PORTÁTIL (300 DIÁRIAS) PARA SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL NO EXERCÍCIO DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2019 – PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 77.700,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA (MG), 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S., CNPJ SOB O Nº 36.863.538/0001-77

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ALICE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA RINALDI, CPF Nº ---266.041..----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAAS), SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SESS), EM ATENDIMENTO À DIRETORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.131.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – DIRETORIA TÉCNICA.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É R\$417.817,24 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA (MG), 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: LILIAN CARLA PEREIRA – ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 71.505.168/0001-05.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LILIAN CARLA PEREIRA, CPF 004.376-..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 48.000 (QUARENTA E OITO MIL) REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONTENDO APROXIMADAMENTE 800 (OITOCENTAS) GRAMAS DE ALIMENTO, A SEREM OFERECIDAS AOS SERVIDORES DO DMAE QUE TRABALHAM EM ZONA RURAL E/OU INSALUBRE EM REGIME DE PLANTÃO E EM SERVIÇOS EXCEPCIONAIS/ EMERGENCIAIS EM CAMPO QUE NÃO PERMITEM O DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO INTERVALO DE REFEIÇÕES, DURANTE O ANO DE 2021, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2020 – PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DESPESA DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 475.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA (MG), 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: ODOORTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.018.570/0001-25.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ANTÔNIO BENGT FURLAN OBERG, CPF SOB Nº ---.572.928. --

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA A AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE SEQUESTRANTE/OXIDANTE DE ODORES (NEUTRALIZADOR DE ODORES) COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A ASPERSÃO, DESTINADO A REAGIR E ELIMINAR MAUS ODORES EM AMBIENTES COM GRANDES ÁREAS ABERTAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO DMAE, DURANTE O ANO DE 2021, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA TÉCNICA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA TÉCNICA.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: FLY LINK LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.005.524/0001-99.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA NETO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ---.166.436-..

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIALMENTE CONTRATADO, CONTANDO-SE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ABRANGENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET DE 200MBPS, DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICO, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM ALTA SEGURANÇA E COM FAIXA DE IP VÁLIDO, 1P/28, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, C/C ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS DOCUMENTOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 083/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Técnica do DMAE

REQUISIÇÃO INTERNA nº: 5911/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1021/2020

INEXIGIBILIDADE: nº: 150/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no aparelho analisador de cloro, modelo AL CL2, marca DIGIMED, patrimônio 11069, que está lotado no Núcleo de Tratamento de Água Bom Jardim, em atendimento a Diretoria Técnica do DMAE.

FORNECEDOR: DIGICROM ANALÍTICA LTDA

CNPJ DO FORNECEDOR Nº: 60.160.546/0001-31

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.895,22 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte dois centavos).

MODALIDADE: Inexigível a Licitação nº 150/2020 - Processo Administrativo nº 1021/2020 do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, por intermédio da Diretoria Técnica, esclarece em Justificativa constante do processo de inexigibilidade que:

“Trata-se de um equipamento de grande importância nos trabalhos laboratoriais do controle de qualidade do processo de tratamento de água. Por meio dele monitora-se a dosagem de cloro livre de água tratada, permitindo verificar a dosagem de cloro necessária para a desinfecção e manutenção de cloro livre na água distribuída para a população de Uberlândia.

(...)

Ademais, o equipamento é utilizado no controle da qualidade da água, no qual as análises são realizadas de forma contínua ao longo do processo de tratamento.

(...)

Informamos ainda que a empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA é fabricante nacional do equipamento citado no objeto analisador de cloro modelo AL-CL2, marca DIGIMED.”

Assim, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o serviço de manutenção corretiva no aparelho analisador de cloro por intermédio da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA., em razão dessa possuir ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PELA ABIMAQ/SINDIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos/ Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas – DTE/DCAT/35.0624/20 emitido em 28 de outubro de 2020, como empresa exclusiva, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fabricação e fornecimento de peças originais e acessórios com características específicas.

Referida contratação se enquadra nos casos legais de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade da empresa no fornecimento das peças e na prestação dos serviços relacionados, conforme art. 25, I, da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nesse sentido é o magistério de Marçal Justen Filho, vejamos:

“Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender à necessidade estatal ou as necessidades coletivas.” Grifamos (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 486).

Portanto, a contratação direta é a única modalidade que incorpora os interesses administrativos do DMAE, fundamentada no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando justificado e comprovado, através da Requisição Interna nº 5911/2020 e anexos, a necessidade da contratação da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA para prestação de serviço de manutenção corretiva no aparelho analisador de cloro, atendendo as especificações formuladas pela Diretoria Técnica do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Uberlândia (MG), 26 de Novembro de 2020.

GERALDO SÍLVIO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93, data Supra.

ADICONALDO DOS REIS CARDOSO.

Diretor Geral do DMAE

JUSTIFICATIVA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Técnica do DMAE

REQUISIÇÕES INTERNAS nº: 5929/2020 e 5934/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1022/2020

INEXIGIBILIDADE: nº: 151/2020

OBJETO: Aquisição e Instalação de Sensores de Turbidez (Turbidímetro de processo) modelo TU5300, Módulo de Limpeza Automático modelo TU 5300 e Tampa de Calibração modelo TU5300 ambos da marca HACH.

FORNECEDOR: Hexis Científica Ltda.

CNPJ DO FORNECEDOR Nº: 53.276.010/0001-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 188.462,38 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

MODALIDADE: Inexigível a licitação nº 151/2020 do Processo Administrativo nº1022/2020 do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Consta da Justificativa Técnica que instrui o processo de inexigibilidade que:

“Justificativa da aquisição de Sensores de Turbidez (turbidímetro) de processo modelo TU 5300, Módulo de Limpeza Automático modelo TU 5300 e Tampa de Calibração modelo TU 5300 ambos da marca HACH. Para monitorar continuamente baixos níveis de turbidez da água tratada, para serem conectados/utilizados ao controlador modelo SC 100, da marca HACH já existente e em funcionamento nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) Bom Jardim e Renato de Freitas – Unidade Sucupira, atendendo as diretrizes da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 Anexo XX do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade (...).

(...)

Considerando que a empresa distribuidora Hexis Científica S/A apresentou declaração da empresa Hach Company para atuar como distribuidor autorizado e exclusivo no Brasil para a linha de produtos da Hach Company”.

Assim, JUSTIFICA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA HEXIS CIENTÍFICA LTDA, por ser a referida empresa fornecedora exclusiva, no Brasil, dos produtos e de assistência técnica autorizada da empresa Hach Company, conforme ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE juntado aos autos do processo administrativo ora justificado.

Consta dos autos do processo administrativo tanto declaração da empresa fabricante dos equipamentos objeto da aquisição a ser contratada, quanto declaração da Associação Comercial Empresarial de Jundiá, município sede da empresa Hexis Científica Ltda., atestando a exclusividade da mesma para a distribuição e prestação de assistência técnica para os produtos da fabricante e na declaração de exclusividade da empresa Hach,

tradução nº 1937, Livro 010, Folha 01/01, Data 06/08/2019.

Com relação aos PREÇOS PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO, acrescido às questões técnicas, estes estão compatíveis com os preços de mercado, conforme justificativa técnica apresentada pela diretoria e gerência responsáveis, orçamentos e mapa de preços juntados ao processo administrativo, justificando adequadamente os preços a serem contratados. Referida contratação se enquadra nos casos legais de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade da empresa no fornecimento das peças mencionadas, conforme art. 25, I, da Lei 8.666/93: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nesse sentido é o magistério de Marçal Justen Filho, vejamos:

“Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender à necessidade estatal ou as necessidades coletivas.” Grifamos (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 486).

No presente caso, o procedimento licitatório não cumpriria função a ela reservada (seleção da proposta mais vantajosa) porque sua estrutura não é adequada a tanto. Aliás, impor licitação nos casos de inexigibilidade frustraria o interesse sob tutela estatal. A Administração Pública ou não obteria proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer dito interesse.

Assim, a contratação direta afigura-se como a modalidade adequada para a contratação ora justificada, atendendo as necessidades atuais do DMAE com relação à aquisição de materiais, FUNDAMENTADA NO ART. 25 inciso I da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, bem como nas justificativas técnicas e demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2020.

GERALDO SÍLVIO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93, data Supra.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO.
Diretor Geral do DMAE



PORTARIA Nº 2.810 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto

Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 038/2020, decorrente de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 059/2020, firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 12.929.174/0001-12, cujo objeto é a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MUNDO DA CRIANÇA DO PARQUE DO SABIÁ, LOCALIZADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob regime de empreitada global, com execução por preços unitários. As obras e serviços correspondentes estão detalhados e especificados nos anexos que integram o presente Edital e nos projetos a serem disponibilizados pela FUTEL:

a) Marcos Roberto Urzedo de Oliveira; CPF: ***.995.836-**; Mat.999-7, Assessor de Infraestrutura Física, Comunicação e Tecnologia da Informação, para a função de Gestor do Contrato; e

b) Marcos Pimentel de Oliveira; CPF: ***.330.248-**; Mat.183-0, Analista em Desenvolvimento Urbano Especialidade Engenheiro Civil, para a função de Fiscal de Contrato;

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de novembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 038/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.
CONTRATADA: REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI EMPRESA REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N. 12.929.174/0001-12.

ASSINATURAS: EDSON CEZAR ZANATTA, DIRETOR GERAL DA FUTEL PELA CONTRATANTE E LAÉCIO RESENDE CASSEMIRO PELA CONTRATADA.

FUNDAMENTO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2020, HOMOLOGADA EM 26/11/2020, CONFORME DESPACHO “MENOR PREÇO GLOBAL”, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL T.P. Nº 059/2020, SEUS ANEXOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MUNDO DA CRIANÇA DO PARQUE DO SABIÁ, LOCALIZADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM EXECUÇÃO POR PREÇOS

UNITÁRIOS. AS OBRAS E SERVIÇOS CORRESPONDENTES ESTÃO DETALHADOS E ESPECIFICADOS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E NOS PROJETOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA FUTEL.

VALOR GLOBAL: PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ATRIBUISE AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 132.604,56 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTE DA PROPOSTA DA CONTRATADA.

RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 19.01.27.812.3006 .1.029.4.4.90.51- FONTE 100-FICHA 26844.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO DE ESCOPO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, OBSERVANDO-SE O INCISO I DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER – FUTEL, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EMITIRÁ A ORDEM DE SERVIÇO AUTORIZANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS, CUJA DATA SERÁ CONSIDERADA, PARA FINS DE CONTAGEM DE TEMPO, COMO O INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SENDO ESTE DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2020.

Objeto: Seleção e contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando a aquisição de equipamentos (Esfigmomanômetro digital, Esfigmomanômetro aneróide, Termômetro digital simples, Termômetro digital infravermelho e outros) em atendimento à FUTEL, durante o ano de 2020.

Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2020 às empresas: o item 01 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 516,68. O item 02 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19.000,00 e com o valor negociado a R\$ 18.247,00. Para o item 03 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 850,00. Para o item 04 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 220,00. O item 05 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.500,00 e com o valor negociado a R\$ 1.377,00. O item 06 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 230,00 e com o valor negociado a R\$ 216,00. Para o item 07 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.650,00. Para o item 08 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,00. Para o item 09 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100,00. Para o

item 10 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 200,00. Para o item 11 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 300,00. Para o item 12 foi aceito para a empresa COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 400,00. Para o item 13 foi aceito para a empresa ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR 30099643820, pelo melhor lance de R\$ 1.707,33, e considerando que as propostas foram classificadas por estarem dentro da realidade de mercado e serem vantajosas para a FUTEL.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar que a Pregoeira e Equipe de Apoio atenderam a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

IPREMU

DIVERSOS

PORTARIA Nº 093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 086 DE 06.11.2020 QUE: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA JOSÉ DO CARMO DE SOUZA, CÔNJUGE DA EX APOSENTADA EURICA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.”

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Ficam retificados os artigos 1º e 2º, da Portaria nº 086 de 06.11.2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5987 de 09.11.2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049/2002, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, para JOSÉ DO CARMO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 492.412.496-68, cônjuge da Sr. EURICA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 491.466.376-72, aposentada pelo IPREMU em 18.12.17, mat. 15.316-8, no cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, falecida em 08.10.2020.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida ao beneficiário supracitado será equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela aposentada falecida, com paridade, retroativo à data do óbito.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES C. FERREIRA

Diretor Previdenciário e Superintendente Interino do IPREMU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684